



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>24126/2025</b>	<b>24339/2025</b>	<b>27/03/2025 11:51:52</b>	<b>27/03/2025 11:51:51</b>

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA**

Número

**18/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**OZANI GOMES DE MATOS**

Ementa:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº17/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR ALEXANDRE VALDO MAITAN.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, Partido União Brasil, **REQUER INFORMAÇÃO**, na forma do artigo 139, parágrafo 3, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR Controlador Interno Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Fernando Santos Moura**, Considerando o Ofício/CGM/ 04/2025, no qual tivemos acesso na sessão ordinária de 25/02/2025, encaminhado ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em que informa ao MP que foram instauradas, no âmbito desta Controladoria, auditorias extraordinárias (Processos nº 6577; 6579; 6580; 6584; 6586; 6587; 6588; 6589/2025), requer o que segue:

1. Quais são as informações concretas quanto aos procedimentos instaurados?
2. Caso os procedimentos já tenham sido concluídos, quais são as conclusões e apurações do caso? Cumpre salientar que, caso as conclusões e/ou apurações tenham caráter sigiloso que se faça a devida indicação da impossibilidade de encaminhamento.

Justifica-se tal pedido, a importância da matéria, já que se trata de possíveis investigações na Secretaria de Saúde e como o Vereador é um fiscalizador do Poder Executivo e representante da população em geral, é importante que tenhamos informações para que possamos tomar as devidas e cabíveis providências em prol da população.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Processo: 24126/2025** - RICMCI 18/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2025.

**Protocolo Automático  
- Mat.**

Tramitado por, , Mat.



**Processo: 24126/2025** - RICMCI 18/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Para: CGM - OUVIDORIA GERAL

Encaminha-se, a pedido, para a Controladoria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2025.

**LUCIANA VALERIA MESSIAS**  
**ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01278402**

Tramitado por, LUCIANA VALERIA MESSIAS, Mat. 01278402



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800320031003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA VALERIA MESSIAS** em **31/03/2025 09:55**

Checksum: **7E86D956539DB97ED113AF04EA78B085C8AD0E4F5DE8349B1368CC05E1EEE72D**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003800320031003700300039003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Processo: 24126/2025** - RICMCI 18/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA GERAL

Para: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Em atenção aos autos, foi aberta manifestação no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria, sob o **Número de chamado: 2025.000.166, Senha: sigo146**, encaminhado à Gerência de transparência para resposta.

Aguardando para devolutiva ao requerente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2025.

**CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI**  
**OUVIDORA GERAL - Mat. 70241608**

Tramitado por, CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI, Mat. 70241608



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800320037003800360039003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI** em 17/07/2025 13:38  
Checksum: **B5A454B786CCC7BBDD66A9C634E0067DC9CCD0ACBEB6B77AC72C4B445CA4A655**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003800320037003800360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Processo: 24126/2025** - RICMCI 18/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prezado (a),

Em atenção à solicitação de autoria do **Sr. Vereador ALEXANDRE VALDO MAITAN**, referente ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA 17/2025**, segue manifestação da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, encaminhada pela **GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA**, em anexo:

Após ciência, seguir para arquivamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de julho de 2025.

**CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI**  
**OUVIDORA GERAL - Mat. 70241608**

Tramitado por, CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI, Mat. 70241608



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100330032003800360034003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI** em **22/07/2025 10:14**

Checksum: **56CACAF10D5A8320355A79A48D68D3D552585D68EE411B38AEB2BCD67471837**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330031003100360033003A0054004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI

Controladoria Geral do Município - CGM

*Exercício 2025*



*RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA*

Órgão: **Controladoria Geral do Município - CGM**

Unidade Examinada: **Secretaria Municipal de Educação/SEME**

Município/UF: **Cachoeiro de Itapemirim/ES**

Processo de Auditoria nº **6587/2025**



# INTRODUÇÃO

A presente auditoria interna de conformidade, foi instaurada por meio do Processo Administrativo sob n.º 6587/2025 - CGMAUD 08/2025, o que se deu mediante solicitação do Controlador Geral do Município, em razão de apuração de eventual sobrepreço na aquisição de equipamentos “Notebooks”, o que se deu por meio de adesão à ata de registro de preços, instruída através do Processo Administrativo n.º 42827/2024, realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, originando-se os Contratos n.º 272/2024 e 273/2024.

Diante do exposto acima, o instrumento de escopo desta auditoria interna, tem como objetivo a verificação dos aspectos relacionados à regularidade da aquisição em questão.

A metodologia adotada para a presente auditoria interna, se deu exclusivamente por meio de análise documental, o que limitou-se às informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 42827/2024, que diz respeito ao procedimento da aquisição em comento, assim como a realização de testes de confirmação externa, o que consistiu na realização de pesquisas de preços através consultas em sites de empresas do ramo, assim como, buscas de contratações similares, publicadas no Painel de Preços de Preços Públicos.

Foram observadas ainda, aspectos inerentes às exigências contidas na legislação aplicável à época da realização do procedimento de adesão a ata de registro de preços, notadamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 24267/2014, assim como, os normativos e regulamentos próprios da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que dispõem acerca dos procedimentos relacionados à execução dos contratos administrativos (Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 29.325/2020), estendendo-se à fiscalização contratual.



Cumpramos ressaltar ainda, que antecede à instauração da presente auditoria interna, a realização de Procedimento de Fiscalização, em decorrência da abertura do Processo n.º 1158/2025 - CGM AUD 01/2025, o qual resultou na elaboração de uma ampla pesquisa de preços realizada por parte desta equipe de auditoria, culminando ainda na realização de Relatório de Pesquisas de Preços e Tabela Comparativa de Preços, acompanhados da juntada de anexos pertinentes ao resultado das buscas realizadas.

Esta auditoria interna propõe não apenas a verificação quanto à regularidade da aquisição dos equipamentos, mas também, de sua fase de planejamento, no sentido de avaliar fatores comumente indispensáveis à efetividade da contratação em atenção ao interesse social. Neste sentido, serão observadas se as condutas e os procedimentos adotados para a aplicação dos recursos públicos utilizados, seguiram os parâmetros legais exigidos, assim como, às boas práticas administrativas que os gestores devem seguir para o cumprimento das ações, metas e programas propostos para sua área de atuação.

Para a realização desta auditoria foram observadas além dos diplomas constitucionais, legais e atos normativos próprios, as normas nacionais e internacionais de auditoria, em especial as Normas de Auditoria Governamental - NAGs, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP, bem como o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Resolução TC n.º 350/2021) e o Decreto Municipal n.º 30.744/21, que aprova a Instrução Normativa SCI n.º 02/2021 - Procedimento de Auditoria Interna e o Manual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município - CGM.



# ACHADOS DA AUDITORIA

## Procedimento de Auditoria - Sem Ressalvas

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a equipe de auditoria ora designada, realizou uma ampla pesquisa de preços para apuração de eventual sobrepreço dos equipamentos Notebooks, o qual se deu por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2023 do CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, instruída por através do Processo Administrativo n.º 42827/2024. A referida pesquisa de preços fora motivada por meio de solicitação encaminhada pelo Controlador Geral do Município, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 6587/2025 - CGMAUD 08/2025.

Conforme consta no Relatório da Pesquisa de Preços emitido em 04 de fevereiro de 2025, presente nos autos do processo supracitado, a equipe responsável pela pesquisa constatou, naquele momento, sobrepreço na aquisição em comento, o que pode ser verificado a partir dos valores contidos na tabela comparativa da pesquisa de preços anexada nos autos do processo 1158/2025, assim como, a partir do resultado das buscas realizadas pela equipe, as quais foram anexadas no referido processo.

Não obstante ter sido observado no momento da pesquisa de preços, a incidência de sobrepreço em relação a aquisição dos equipamentos em questão, esta equipe de auditoria tomou conhecimento por meio de reportagens veiculadas pelos sites eletrônicos:

<https://edgeuno.com/pt-br/global-chip-shortage-and-how-it-can-affect-the-internet-and-telecom-business/>

<https://netshopinformatica.com.br/postagem/crise-no-abastecimento-de-processadores-intel-pode-durar-ate-2024/205>, que no período em que coincide com a aquisição dos equipamentos, houve escassez global de componentes (chips), fato





*A falta de chips representa um risco importante para os grandes fabricantes, pois atrasa a produção e entrega de produtos para os cidadãos comuns que podem ser afetados por um aumento de preços ou por um atraso na entrega.*

Vale destacar ainda:

*(...)*

### ***Aumento de preço***

*Respondendo à lei da oferta e demanda, a escassez de chips trará consigo um aumento nos preços de todos os produtos ou componentes que utilizam este circuito integrado. Espera-se que os aparelhos domésticos, roteadores, switches e servidores aumentem os preços.*

Diante da identificação de informações quanto aos fatores que contribuíram para a elevação dos preços destes equipamentos em período que coincide com a aquisição dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Educação, **pode-se inferir que a elevação dos preços percebida se deu caráter excepcional, refletindo-se no cenário mercadológico daquele tempo, portanto, não restou configurado sobrepreço na aquisição.**

No tocante à composição dos preços que balizaram a adesão a ata de registro de preços ora analisada (demonstração da vantajosidade da aquisição), foi observada a realização de pesquisa de preços através de orçamentos junto à empresas privadas localizadas no Estado do Espírito Santo, sendo 02 delas sediadas no município de Vila Velha/ES e a terceira localizada no município de São Gabriel da Palha/ES.

Não obstante ter sido observada a realização de pesquisa de preços junto a empresas privadas, no intuito de balizar a aquisição ora sob análise, sugere-se à unidade auditada que adote como boa prática a inclusão de preços oriundos de



contratações/aquisições de outros órgãos públicos, para subsidiar a demonstração de vantajosidade em futuras aquisições a serem realizadas.

Verificou-se ainda a tentativa inicial de adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2023 da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, cujo valor unitário registrado para o item em questão foi de R\$ 3.620,00. Registra-se que a prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, não autorizou a adesão da ata por ausência de saldo.

No que se refere aos demais aspectos do procedimento de adesão a ata de registro de preços, a partir da análise realizada, **a equipe de auditoria observou que o mesmo se deu em conformidade com as exigências contidas na legislação aplicável**, a saber, a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 24267/2014, assim como, os normativos e regulamentos próprios da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que dispõem acerca dos procedimentos relacionados à execução dos contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 29.325/2020), estendendo-se à fiscalização contratual.

Quanto ao procedimento licitatório originário da adesão (Pregão Eletrônico 025/2023 do CONCEN), observa-se ter ocorrido sob a vigência dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.



## CONCLUSÃO

Conclui-se ao final dos trabalhos da presente auditoria interna de conformidade, que não foi identificada a incidência de sobrepreço na aquisição dos equipamentos de Notebook realizada pela Secretaria Municipal de Educação, adquiridos por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2023 do CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, considerando o teor das reportagens informadas no presente relatório, que dispõe acerca da escassez global de componentes necessários à montagem dos equipamentos de informática, o que ensejou aumento de preço dos produtos em questão no mercado, em período coincidente com a aquisição sob análise.

Outro ponto observado, foi quanto a regularidade do procedimento da aquisição, não havendo, portanto, ressalvas a serem apontadas no presente relatório.

Faz necessário assinalar que a auditoria interna tem um papel fundamental, pois permite averiguar se os achados estão em desconformidade com os aspectos legais exigidos, como também verificar as falhas nos procedimentos internos de contratação e aquisição, o que engloba seu planejamento e execução.

Neste contexto, cabe destacar que o Controle Interno é de extrema importância para a Gestão Pública, contribuindo para que as ações sejam procedidas de forma legal, econômica, eficiente, eficaz, efetiva e transparente. É função indispensável do controle, dentre outras, a prevenção de possíveis falhas e desvios, assim como zelar pela boa utilização dos recursos públicos disponíveis, de modo a permitir a aferição, por todas as partes interessadas, do bom e regular cumprimento das atribuições e dos objetivos estabelecidos pela administração pública.



Vale pontuar que, em decorrência de não terem sido apontadas ressalvas em relação ao objeto da presente auditoria interna, vê-se como dispensada manifestação por parte da unidade auditada.

Cumpra salientar ainda a inexistência de monitoramento de recomendações por este Órgão Central de Controle Interno, sendo apenas registrada a realização desta auditoria interna para ciência ao Tribunal de Contas do Estado do ES, por meio do Relatório de Atividades do Controle Interno (RELACI), peça obrigatória na Prestação de Contas Anuais.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES, definiu o princípio da eficiência, como:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”. (MEIRELLES, 2002).

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO,

“o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”. (DI PIETRO, 2002)

Vale ressaltar que, para uma gestão eficiente e eficaz, o controle precisa ser aplicado por todos os servidores envolvidos no processo, sendo de extrema importância o acompanhamento e a fiscalização de todos.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento da Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Maio de 2025



**Elaborado por:**

**Sebastião Márcio Prucoli Gazoni**

Gerente de Fiscalização e Auditoria

**Priscila Silva de Souza**

Gerente de Controle Interno

**Revisado por:**

**Bárbara Zardo Bissoli**

Subsecretária de Auditoria e Controle Interno

**Aprovado por:**

**Fernando Santos Moura**

Controlador Geral do Município



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500310034003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCIO PRUCOLI GAZONI** em 05/06/2025 14:22  
Checksum: **4B551D77F63BFE4B63CEF4B6D9B380B4D7EFAA0A89F7E1ACD56399C42948F6A4**

Assinado eletronicamente por **BARBARA ZARDO BISSOLI** em 05/06/2025 14:23  
Checksum: **E84AEED1DC1725CDD64C85B0CA2A0D109AB16A646EFA558A6CF22A0A53C9B6C**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA SILVA DE SOUZA** em 05/06/2025 14:24  
Checksum: **F881501440B26DE1E5D7FBCC90A95C251468CEC20749258E1A6166C6FCAD48C9**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO SANTOS MOURA** em 05/06/2025 14:26  
Checksum: **4878CF7006EA8E9E05F180723197B5E1E14E483549B5A93A3F039F977934C37A**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500310034003500350037003A00540052004100. Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI

Controladoria Geral do Município - CGM

*Exercício 2025*



*RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA*

Órgão: **Controladoria Geral do Município - CGM**

Unidade Examinada: **Secretaria Municipal de Saúde / SEMUS**

Município/UF: **Cachoeiro de Itapemirim/ES**

Processo de Auditoria nº **6589/2025**



# INTRODUÇÃO

A presente auditoria interna de conformidade, foi instaurada por meio do Processo Administrativo sob n.º 6589/2025 - CGMAUD 010/2025, o que se deu mediante solicitação do Controlador Geral do Município, em razão de apuração de eventual sobrepreço na aquisição de aparelhos de ar condicionado, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, do qual resultou as Atas de Registro de Preços n.º 046/2023 e 048/2023.

Diante do exposto acima, o instrumento de escopo desta auditoria interna, tem como objetivo a verificação dos aspectos relacionados à regularidade da aquisição em questão.

A metodologia adotada para a presente auditoria interna, se deu exclusivamente por meio de análise documental, o que limitou-se às informações constantes nos autos do Processo Administrativo sob n.º 6695/2023, que diz respeito ao procedimento da aquisição em comento, assim como a realização de testes de confirmação externa, o que consistiu na realização de pesquisas de preços através consultas em sites de empresas do ramo, assim como, buscas de contratações similares, publicadas no Painel de Preços de Preços Públicos.

Foram observadas ainda, aspectos inerentes às exigências contidas na legislação aplicável à época da realização do procedimento licitatório em apreço, notadamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), assim como, os normativos e regulamentos próprios da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que dispõem acerca dos procedimentos relacionados à execução dos contratos administrativos, estendendo-se à fiscalização contratual.

Cumprе ressaltar ainda, que antecede à instauração da presente auditoria interna, a realização de Procedimento de Fiscalização, em decorrência da abertura do



Processo n.º 1158/2025 - CGM AUD 01/2025, o qual resultou na elaboração de uma ampla pesquisa de preços realizada por parte desta equipe de auditoria, culminando ainda na realização de Relatório de Pesquisas de Preços e Tabela Comparativa de Preços, acompanhados da juntada de anexos pertinentes ao resultado das buscas de realizadas.

Esta auditoria interna propõe não apenas a verificação quanto à regularidade da aquisição dos equipamentos, mas também, de sua fase de planejamento, no sentido de avaliar fatores comumente indispensáveis à efetividade da contratação em atenção ao interesse social. Neste sentido, serão observadas se as condutas e os procedimentos adotados para a aplicação dos recursos públicos utilizados, seguiram os parâmetros legais exigidos, assim como, às boas práticas administrativas que os gestores devem seguir para o cumprimento das ações, metas e programas propostos para sua área de atuação.

Para a realização desta auditoria foram observadas além dos diplomas constitucionais, legais e atos normativos próprios, as normas nacionais e internacionais de auditoria, em especial as Normas de Auditoria Governamental - NAGs, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP, bem como o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Resolução TC n.º 350/2021) e o Decreto Municipal n.º 30.744/21, que aprova a Instrução Normativa SCI n.º 02/2021 - Procedimento de Auditoria Interna e o Manual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município - CGM.



# ACHADOS DA AUDITORIA

## Procedimento de Auditoria - Sem Ressalvas

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a equipe de auditoria ora designada, realizou uma ampla pesquisa de preços para apuração de eventual sobrepreço dos aparelhos de ar condicionado adquiridos por meio do Pregão Eletrônico n° 013/2023, da Secretaria Municipal de Saúde. A referida pesquisa fora motivada por meio de solicitação encaminhada pelo Controlador Geral do Município, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 1158/2025 - CGM AUD 01/2025.

Conforme consta no Relatório da Pesquisa de Preços emitido em 04 de fevereiro de 2025, presente nos autos do processo supracitado, **a equipe responsável pela pesquisa verificou que, concernente a aquisição em comento, não foi evidenciado sobrepreço dos equipamentos adquiridos, destacando-se ainda, que o objeto da referida aquisição contempla os custos de instalação dos mesmos.**

Cumpre informar que a previsão quanto a instalação dos equipamentos consta no item 2.1 da peça editalícia, conforme colacionado abaixo:

*“A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split, incluindo instalação e mão obra, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital.”*

Destaca-se ainda, o que assegura o item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, vejamos:



*“A Contratada deverá efetuar a entrega, montagem e instalação dos objetos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento da Nota de Empenho e/ou da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma e quantidades estipulados neste Termo de Referência.”*  
(Grifo nosso)

Cumprir informar que todos os resultados das buscas realizadas pela equipe de auditoria, encontram-se anexados aos autos do Processo Administrativo n.º 1158/2025 - CGM AUD 01/2025, assim como, consta a juntada de Tabela Comparativa de Preços, elaborada a partir dos preços obtidos com a pesquisa, indicando claramente a incidência ou não, de sobrepreço dos materiais pesquisados, uma vez que na oportunidade, foram realizadas buscas de preços de outros materiais.

No tocante à composição dos preços que balizaram o procedimento licitatório da aquisição ora sob análise, foi observada a existência de uma ampla pesquisa de mercado, sendo utilizados como parâmetro, preços coletados em orçamentos de empresas localizadas no Estado do Espírito Santo, sendo uma delas localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, além de empresas sediadas fora do estado. Para composição da média de preços, também foram utilizados preços registrados em atas de registros de preços de órgãos públicos de dentro e fora do Estado do Espírito Santo.

No que se refere aos demais aspectos do procedimento licitatório, a partir da análise realizada, **a equipe de auditoria observou que o mesmo se deu em conformidade com as exigências contidas na legislação aplicável à época**, a saber, a Lei 10.520/02, Decreto Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal/ arts. 337-E a 337-P), Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 7.777/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e dos Decretos Municipais n.ºs. 16.114/2005, 24.267/2014, 17.913/2007, 27879/2018, 29.325/2020, Instrução Normativa n.º. 06/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.



## CONCLUSÃO

Conclui-se ao final dos trabalhos da presente auditoria interna de conformidade, que não foi identificada a incidência de sobrepreço na aquisição dos aparelhos de ar condicionado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2023, restando-se, destacado, ainda, que tal aquisição previu a inclusão dos custos referentes à instalação dos aparelhos. Neste sentido, percebe-se que o resultado do Pregão em apreço, restou vantajoso para a administração, em comparação aos preços médios apurados a partir da busca realizada pela equipe de auditoria presente nos autos do Processo Administrativo n.º 1158/2025 - CGM AUD 01/2025.

Outro ponto observado, foi quanto a regularidade do procedimento da aquisição, não havendo, portanto, ressalvas a serem apontadas no presente relatório.

Faz necessário assinalar que a auditoria interna tem um papel fundamental, pois permite averiguar se os achados estão em desconformidade com os aspectos legais exigidos, como também verificar as falhas nos procedimentos internos de contratação e aquisição, o que engloba seu planejamento e execução.

Neste contexto, cabe destacar que o Controle Interno é de extrema importância para a Gestão Pública, contribuindo para que as ações sejam procedidas de forma legal, econômica, eficiente, eficaz, efetiva e transparente. É função indispensável do controle, dentre outras, a prevenção de possíveis falhas e desvios, assim como zelar pela boa utilização dos recursos públicos disponíveis, de modo a permitir a aferição, por todas as partes interessadas, do bom e regular cumprimento das atribuições e dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Vale pontuar que, em decorrência de não terem sido apontadas ressalvas em relação ao objeto da presente auditoria interna, vê-se como dispensada manifestação por parte da unidade auditada.



Cumpra salientar ainda a inexistência de monitoramento de recomendações por este Órgão Central de Controle Interno, sendo apenas registrada a realização desta auditoria interna para ciência ao Tribunal de Contas do Estado do ES, por meio do Relatório de Atividades do Controle Interno (RELACI), peça obrigatória na Prestação de Contas Anuais.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES, definiu o princípio da eficiência, como:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”. (MEIRELLES, 2002).

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO,

“o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”. (DI PIETRO, 2002)

Vale ressaltar que, para uma gestão eficiente e eficaz, o controle precisa ser aplicado por todos os servidores envolvidos no processo, sendo de extrema importância o acompanhamento e a fiscalização de todos.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento da Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de Março de 2025

**Elaborado por:**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador **3269230024002400360023003400540052004400** Documento  
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Sebastião Márcio Prucoli Gazoni**

Gerente de Fiscalização e Auditoria

**Geovane Vicente Júnior**

Consultor Interno

**Priscila Silva de Souza**

Gerente de Controle Interno

**Revisado por:**

**Bárbara Zardo Bissoli**

Subsecretária de Auditoria e Controle Interno

**Aprovado por:**

**Fernando Santos Moura**

Controlador Geral do Município



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400350030003400330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCIO PRUCOLI GAZONI** em **03/04/2025 17:34**  
Checksum: **A29339E0835AF137D8063BA9121545F8BB1DAAA6EB56131FE03BBF2C75FEA4F8**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO SANTOS MOURA** em **04/04/2025 11:14**  
Checksum: **DEE4B62C746A8B5D5D8D0DB894201B4AC0488DD2DB78B64CA5232EC618C7CE59**

Assinado eletronicamente por **BARBARA ZARDO BISSOLI** em **04/04/2025 13:34**  
Checksum: **3AA5D0285AE3AFE9D726279A071B0B5314EA5326BFCC5D1C1DED5A9912FFA6B5**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA SILVA DE SOUZA** em **04/04/2025 13:34**  
Checksum: **12AD9E1C6C96EEBA649E5B74B02B3D2D222125A0978BB81CE3190AEAAEEDCEDA**

